



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VII | Nº 1.616

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2005

4 PÁGINAS

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 3570, DE 18 DE JULHO DE 2005

“Revoga o Decreto nº 3197, de 01 de outubro de 2004”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 3197, de 01 de outubro de 2004, que alterou o decreto nº 370, de 02 de julho de 2001, alterado pelo decreto nº 536 de 01 de novembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.408, de 22 de outubro de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 18 de julho de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 3587, DE 09 DE AGOSTO DE 2005

“Prorroga a suspensão da Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto nos artigos 130 e 133 da lei complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991;

Considerando, a necessidade da continuação de medidas que criem condições para a redução de despesas com pessoal.

Considerando, que a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade está suspensa até 03 de setembro de 2005,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2005, a suspensão da Licença Prêmio por Assiduidade, com exceção dos servidores com direito à licença que estiverem em uma das seguintes condições:

- I. com direito a 06 (seis) meses, ou mais, de Licença Prêmio por Assiduidade;
- II. em processo de aposentadoria;
- III. com pedido de exoneração;
- IV. servidoras que estiverem em término de licença maternidade.

Artigo 2º Fica vedada a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade por período superior a 03 (três) meses no mesmo ano ou sucessivas que importe em ultrapassar este prazo.

Parágrafo único: A disposição contida neste artigo não se aplica a servidores que estiverem em processo de aposentadoria.

Artigo 3º Não poderá haver, numa mesma unidade administrativa, mais de 3% (três por cento) dos seus servidores afastados para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 09 de agosto de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 3589, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

“Altera o Decreto nº 2140, de 29 de agosto de 2004, alterado pelo Decreto nº 3530, de 16 de junho de 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o § 1º do artigo 4º do Decreto nº 2140, de 29 de agosto de 2004, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3530, de 16 de junho de 2005, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1 - A retribuição dos membros da equipe técnica, por mês corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor do símbolo DGA 5 (coordenador) para o (a) Regente, e 50% (cinquenta por cento) do valor do símbolo DGA 7 (Gestor de Serviço) para o (a) Preparador Vocal e Fonoaudiólogo”

Artigo 2º Ficam ratificados todos os demais termos estabelecidos pelos decretos suso mencionados.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 09 de agosto de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO
Diretor Presidente da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	José Laerte Cecilio Tetila	411 7666
Vice-Prefeito	Albino Mendes	411 7666
Procuradoria - Geral do Município	Jovina Nevoleti Correia	411 7684
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick	424 0210
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	Ledi Ferla	411 7708
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	José Carlos Cimatti Pereira	411 7100
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Leopoldo Van Suyppene	411 7606
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Seiji Tada	411 7690
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dirceu Aparecido Longhi	411 7190
Secretaria Municipal de Governo	Ermínio Guedes dos Santos	411 7672
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	Jorge Hamilton Marques Torraca	411 7149
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Jorge Luis De Lúcia	411 7788
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Mário Cezar Tompess da Silva	411 7112
Secretaria Municipal de Saúde	Maria de Fátima Metelaro	411 7636
Agência de Comunicação Popular	José Henrique Marques	411 7683
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados	Raul Lídio Pedrosa Verão	411 7701
Guarda Municipal	Manoel Capilé Palhano	424 5163
Hospital Universitário	Dinaci Vieira Marques Ranzi	426 5000
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	José Marques Luiz	411 7112
Orçamento Participativo	Natal Gabriel Ortega	411 7666
Chefia de Gabinete	Hernandes Vidal Oliveira	411 7665
Assessoria Especial	Wilson Valentin Biasotto	411 7787

Decretos**DECRETO Nº 3.600, DE 18 DE AGOSTO DE 2005**

“Estabelece instruções para o processamento do recadastramento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Dourados para atualização e validação do Sistema de Recursos Humanos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o controle da despesa pública exige que a Prefeitura Municipal mantenha registro da origem e destinação de todos os seus pagamentos, para fins de atendimento aos preceitos inscritos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal necessita manter atualizado os dados cadastrais dos servidores ativos e inativos para pagamentos de benefícios e proventos através do Sistema de Recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores ativos e inativos da administração direta e das autarquias e fundações do Município de Dourados, para fins de atualização e validação dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dourados, deverão preencher o Formulário de Atualização e Validação do Cadastro de Recursos Humanos, constante do Anexo único deste decreto, até o dia 20 de outubro de 2005.

Art. 2º Os Formulários de Atualização e Validação do Cadastro de Recursos Humanos serão impressos e distribuídos pelas unidades de recursos humanos do respectivo órgão e entidade.

§ 1º Os formulários serão encaminhados às chefias imediatas, às quais caberão distribuir, receber preenchidos e os encaminhar, após assiná-los, à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade, até o último dia do prazo fixado.

§ 2º Os servidores que se encontrarem afastados do órgão ou entidade de lotação, retirarão seus formulários diretamente na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 3º Os Formulários de Atualização e Validação do Cadastro de Recursos Humanos serão preenchidos observados os seguintes procedimentos:

I – o servidor ao receber seu formulário deverá preencher os dados correspondentes à sua situação pessoal e ou condição funcional, bem como complementar as informações ali solicitadas;

II- os formulários depois de preenchidos e assinados serão devolvidos às unidades de recursos humanos pelas chefias imediatas;

III- os servidores licenciados e os cedidos deverão devolver seu formulário na unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de origem;

IV- o servidor ao devolver o formulário deverá entregar, juntamente, uma folha contendo cópia do seu documento de identidade, do cartão do CPF e do cartão PIS/PASEP; e;

V- os servidores cedidos deverão apresentar, juntamente com o seu formulário, declaração que tem frequência regular firmada pela chefia imediata e ou pelo titular do órgão ou entidade onde estiver cedido,

§ 1º Será considerado cadastro insuficiente, o cadastro do servidor que entregar seu formulário desacompanhado da folha referida no inciso IV e a declaração destacada no inciso V, quando cedido.

§ 2º As unidades de recursos humanos, caso conclua ser necessário comprovação de dados ou informações prestadas no formulário, poderá solicitar justificativa e apresentação de cópia de documento para confirmar a validação do cadastro.

Art. 4º Será aceito formulário assinado por procurador, quando este estiver legalmente constituído por meio de instrumento específico, firmado pelo servidor que se encontrar em uma das seguintes situações:

I- que se encontrar fora do Estado ou do País, condicionada a recepção do formulário à juntada de cópia do ato de concessão ou de autorização do afastamento ou da licença;

II- que tenha dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante apresentação de atestado médico que comprove a impossibilidade de comparecimento para receber e entregar seu formulário;

III- que esteja cumprindo detenção ou prisão, mediante apresentação de cópia autenticada do mandado e das cópias referidas no inciso IV do art. 2º deste decreto;

Art. 5º Caberá à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos promover a atualização e a manutenção dos dados do Sistema de Recursos Humanos, no âmbito da respectiva Secretaria Municipal de Gestão Pública, Procuradoria-Geral, autarquias e fundações.

§ 1º O responsável pela unidade de recursos humanos de cada órgão ou entidade deverá informar à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, até dez dias

úteis após findo o prazo fixado no art. 1º, os nomes dos servidores que não preencheram o cadastro do Formulário de Atualização e Validação do Cadastro de Recursos Humanos, ou os do que foram considerados como cadastro insuficiente.

§ 2º O não preenchimento do formulário, dentro dos prazos estabelecidos no art. 1º, a comprovada falsidade ideológica na prestação das informações e na sua confirmação, por parte dos servidores, chefias imediatas ou dirigentes das áreas de recursos humanos, deverão ter suas responsabilidades apuradas, através de sindicância, e aplicada a penalidade devida, na forma prevista na legislação vigente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública determinar a suspensão, imediatamente após a comunicação das unidades de recursos humanos do pagamento da remuneração mensal dos servidores que não preencheram os formulários ou os que foram considerados cadastro insuficiente.

Art. 6º Compete à Superintendente de Gestão de Recursos Humanos conduzir o processamento do recadastramento de que trata este Decreto e baixar instruções normativas estabelecendo procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7º Fica aprovado, o Formulário de Atualização e Validação do Cadastro de Recursos Humanos e as instruções para seu preenchimento, conforme constante, do anexo único.


Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 18 de agosto de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 3600, DE 18 DE AGOSTO DE 2005**ANEXO ÚNICO**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CADASTRO RH			
PREENCHER EM LETRA DE FORMA PREFERENCIALMENTE			
SITUAÇÃO DO SERVIDOR			CONTROLE:
<input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO <input type="checkbox"/> LICENCIADO <input type="checkbox"/> CEDIDO <input type="checkbox"/> APOSENTADO <input type="checkbox"/> PENSIONISTA			
DADOS PESSOAIS			
1 - NOME COMPLETO (Não pode ser abreviado)		2 - MATRÍCULA	3 - VÍNCULO
4 - ORGÃO/ENTIDADE		5 - UNIDADE DE LOTAÇÃO	6 - CÓDIGO SECRETARIA
7 - ENDEREÇO:		8 - BAIRRO:	
9 - TELEFONE:	10 - MUNICÍPIO:	11 - CEP:	12 - DATA DE NASCIMENTO:
13 - CIDADE NASCIMENTO	14 - UF NASCIMENTO	15 - SEXO: <input type="checkbox"/> 1. MASCULINO <input type="checkbox"/> 2. FEMININO	16 - ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> 1. SOLTEIRO <input type="checkbox"/> 2. CASADO <input type="checkbox"/> 3. VIÚVO <input type="checkbox"/> 4. DESQUITADO/DIVORCIADO <input type="checkbox"/> 5. MARITAL
17 - GRAU DE INSTRUÇÃO:			
<input type="checkbox"/> 1. ANALFABETO <input type="checkbox"/> 4. FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> 8. SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> 12. MESTRADO <input type="checkbox"/> 2. ALFABETIZADO <input type="checkbox"/> 5. NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> 10. SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> 13. DOUTORADO <input type="checkbox"/> 3. FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> 6. NÍVEL MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> 11. PÓS-GRADUAÇÃO/SPECIALIZAÇÃO/MBA <input type="checkbox"/> 14. PÓS-DOUTORADO			
18 - NACIONALIDADE:		19 - RAÇA/COR:	
		<input type="checkbox"/> 1. INDÍGENA <input type="checkbox"/> 2. BRANCA <input type="checkbox"/> 4. NEGRA <input type="checkbox"/> 6. PARDIA <input type="checkbox"/> 8. AMARELA	
20 - SITUAÇÃO MILITAR:		21 - GRUPO SANGÜÍNEO:	
<input type="checkbox"/> 1. ALISTADO <input type="checkbox"/> 2. DISPENSADO <input type="checkbox"/> 3. 1ª CATEGORIA <input type="checkbox"/> 4. 2ª CATEGORIA <input type="checkbox"/> 5. 3ª CATEGORIA		<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB <input type="checkbox"/> O <input type="checkbox"/> 1. POSITIVO <input type="checkbox"/> 2. NEGATIVO	
23 - NOME DO PAI:		24 - NOME DA MÃE (Não pode ser abreviado)	
DOCUMENTOS			
25 - Nº DO RG (IDENTIDADE):		26 - UF EMISSOR DO RG:	27 - ORGÃO EMISSOR DO RG:
28 - DATA DE EMISSÃO DO RG:			
29 - NÚMERO DO ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR:		30 - NÚMERO E SÉRIE DA CARTEIRA NACIONAL DE TRABALHO:	
31 - UF DA CARTEIRA NACIONAL DE TRABALHO:			
32 - Nº DO OFF:		33 - Nº DO TÍTULO DE ELEITOR:	34 - ZONA DO TÍTULO DO ELEITOR:
35 - SEÇÃO DO TÍTULO DO ELEITOR:			
36 - Nº DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH):		37 - CATEGORIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:	
38 - DATA DE VALIDADE DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:			
39 - CARTEIRA PROFISSIONAL (Nº DO CONSELHO/ORDEN):		40 - CARTEIRA PROFISSIONAL (ORGÃO EMISSOR DA UF):	
41 - DATA DE EMISSÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL:			
42 - Nº CERTIFICADO DE RESERVISTA (C.R.):		43 - SÉRIE DO C.R.:	
44 - REGIÃO MILITAR:			
DADOS EMPRESASIAIS			
45 - PIS/PASEP:		46 - BANCO:	47 - AGENCIA:
48 - CONTA CORRENTE:			

Resoluções

RESOLUÇÃO/LC Nº 103, DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

“Dispensa de Licitação”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal n.º 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Dispensa de Licitação n.º 108/2005, bem como a disposição contida no inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para a realização de cursos de qualificação e treinamento profissional, de acordo com as disposições contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 108/2005.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 19 de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 19 de agosto de 2005.

Ledi Ferla Secretária Municipal de Assistência Social
e Economia Solidária

RESOLUÇÃO Nº 008/2005/SEMHSUR

Engº Jorge Hamilton Marques Torraca, Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, com o suporte na Lei Municipal n.º 2152, de 10 de Setembro de 1997 e Decreto n.º 042 de 18 de fevereiro de 1998.

Considerando o descumprimento da Lei nº 2.684 de 28 de junho de 2004.

Conforme decisão da Comissão Disciplinar que trata dos Moto-taxistas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cassar o alvará para a exploração dos serviços de moto-taxista conforme relação abaixo, tendo em vista o atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas do Seguro de Acidentes Pessoais, e/ou Fundo de Auxílio de Acidentes

RG	NOME
002	Carlos Barroso de Andrade
004	Vilmar Rodrigues de Oliveira
058	Manoel de Souza Lima
093	Rony Petter da Silva
259	Marcelo Alves Vieira
375	Israel Aguiro

Artigo 2º - Os moto-taxistas relacionados deverão estar dirigindo-se a SEMHSUR sito a Rua Oliveira Marques, 490 para a devolução dos seguintes equipamentos e documentos: Capacetes da cor laranja, Carteira de Moto-Taxista, Colete, Documento da Moto como categoria particular.

Artigo 3º - O não cumprimento do Artigo 2º que trata esta resolução poderá caber processo judicial ao moto-taxista cassado.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 5º - Do gabinete do Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, aos 24 dias no mês de agosto de 2005.

Engº Jorge Hamilton Marques Torraca
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 1401/2005/SCC/PMD TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 060/2005

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “menor preço”, cujo objeto é a locação de equipamentos para execução de serviços de roçada mecanizada e manual em terrenos baldios no Município de Dourados/MS., objetivando atender a Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos.

Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 13 de setembro de 2005, na sala da Superintendência de Compras e Contratação, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supra citado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações pelo telefone (67) 411-7126, ou 411-7153.

Dourados/MS., 23 de agosto de 2005.

LUIZ SEIJI TADA
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 1405/2005/SCC/PMD TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 061/2005

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “menor preço”, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo/GLP para consumo nas escolas municipais, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação.

Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 14:00 horas, do dia 13 de setembro de 2005, na sala da Superintendência de Compras e Contratação, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supra citado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações pelo telefone (67) 411-7126, ou 411-7153.

Dourados/MS., 23 de agosto de 2005.

LUIZ SEIJI TADA
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 1067/2005/SCC/PMD TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 044/2005

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de produtos de laboratório, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, as proponentes: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA., nos itens 01, 02, 06, 08, 15, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 34, 35, 44, 49, 52, 54, 57, 59 e 60; QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA., nos itens 03, 04, 10 e 28; SPECTRUM QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA nos itens 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 30, 31, 33, 43, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 61 e 62; STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA., nos itens 26, 45, 46, 47 e 48. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 22 de agosto de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE EMPENHO Nº 120/2005

PARTES:

Município de Dourados
Uni Mac Móveis Para Escritório e Papelaria Ltda
PROCESSO: Carta Convite nº 088/05

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.018 – Implementação de Políticas Sociais

2.031 – Programa de Assistência ao Idoso

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 2.347,52 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 11 de Julho de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 121/2005

PARTES:

Município de Dourados
Quimisul Produtos para Limpeza Ltda
PROCESSO: Carta Convite nº 088/05

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Licitações

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
 13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.241.018 – Implementação de Políticas Sociais
 2.031 – Programa de Assistência ao Idoso
 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
 VALOR: R\$ 3.385,06 (Três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).
 DATA: 11 de Julho de 2005.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 116/2005

PARTES:
 Município de Dourados
 Fabipel Móveis e Papelaria Ltda
 PROCESSO: Carta Convite nº 088/05
 OBJETO: Aquisição de material de expediente.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
 13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.241.018 – Implementação de Políticas Sociais
 2.031 – Programa de Assistência ao Idoso
 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
 VALOR: R\$ 123,20 (Cento e vinte e três reais e vinte centavos).
 DATA: 11 de Julho de 2005.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 119/2005

PARTES:
 Município de Dourados
 Alcara & Alcara Ltda
 PROCESSO: Carta Convite nº 088/05
 OBJETO: Aquisição de material de expediente.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
 13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.241.018 – Implementação de Políticas Sociais
 2.031 – Programa de Assistência ao Idoso

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
 VALOR: R\$ 1.952,12 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
 DATA: 11 de Julho de 2005.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 118/2005

PARTES:
 Município de Dourados
 Papelaria e Comercial Papyrus Ltda – ME
 PROCESSO: Carta Convite nº 088/05
 OBJETO: Aquisição de material de expediente.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
 13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.241.018 – Implementação de Políticas Sociais
 2.031 – Programa de Assistência ao Idoso
 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
 VALOR: R\$ 482,00 (Quatrocentos e oitenta e dois reais).
 DATA: 11 de Julho de 2005.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 117/2005

PARTES:
 Município de Dourados
 Fabrício Dourado da Silva & Cia Ltda
 PROCESSO: Carta Convite nº 088/05
 OBJETO: Aquisição de material de expediente.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
 13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.241.018 – Implementação de Políticas Sociais
 2.031 – Programa de Assistência ao Idoso
 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
 VALOR: R\$ 185,95 (Cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
 DATA: 11 de Julho de 2005.
 Secretaria Municipal de Finanças

Poder Legislativo

Atos

ATON.º 018/2005

A Vereadora Magarida Maria Fontanella Gaigher, Presidenta da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 7º - Designar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar composto pelos vereadores abaixo relacionados, para averiguar os fatos divulgados através da Imprensa local em relação ao Vereador José Silvestre.

- I – Ver. Laudir Antonio Munaretto – PL Presidente
- II – Ver. Tem. Pedro Alves Ferreira – PT Vice Presidente
- III – Ver. Paulo Henrique Amos Ferreira – Membro

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 18 de agosto do corrente ano.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 18 de agosto de 2005.

Verª. Margarida Maria Fontanella Gaigher
 Presidenta

ATON.º 019/2005

“Dispõe sobre a realização do II Seminário Cultivando Água Boa para uma Dourados Sustentável”

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Vereadora Margarida Maria F. Gaigher, usando das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Regimento Interno desta Casa...

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Dourados, realizara de 25 a 27 de agosto de 2005, o II Seminário “Cultivando Água Boa para uma Dourados Sustentável”, com a seguinte programação:

- “Cultivando Água Boa” – Itaipu Binacional;
- Necessidades regionais no contexto Global: “Visão Nacional de Recursos Hídricos/Recursos Hídricos local”;
- Alternativas de Produção Rural 1 – APOMS/Projeto Mandala;
- Gestão Social do Território – MDA/SDT;
- Alternativas de Produção Rural 2 – Projeto Assentamento Andalucia;
- Unidade de Conservação (Uca) e sua relevância no desenvolvimento regional;
- O futuro de Dourados: Parques, Lazer, Qualidade de Vida em Dourados Parque Linear Laranja Doce – Salva;
- Premiação do Concurso de Redação aos alunos do Ensino Básico.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 22 de agosto de 2005.

Verª Margarida Maria F. Gaigher
 Presidenta

Outros Atos

Resolução

Resolução nº 006/2005-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em Reunião Extraordinária nº 196, Ata nº 196 no dia 22 de Agosto de 2005, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.059, de 14 de Maio de 1996, dispõe sobre a aprovação da construção de um Centro de Referência de Assistência Social-CRAS na região do Jôquei Clube, por unanimidade dos presentes,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar após avaliação o Projeto que visa pleitear recursos para a construção de um Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na Região do Jôquei Clube, sito a

Rua Potrerito, s/nº, haja vista o contingente populacional deste bairro e adjacências em situação de precariedade socioeconômica, bem como por tratar-se de uma área que ainda oferece poucos serviços socioassistenciais. Justificando-se a relevância do referido pleito, em caráter de urgência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dourados – MS, 24 de Agosto de 2005.

A.S. Claudia Viana Schwaab
 Presidenta do CMAS